



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 17

De: Superintendência do IPRES

Data: 24/07/2024.

OBJETO: Requer a aquisição de hospedagem para participação de 01 (uma) servidora do IPRES no 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, a se realizar nas datas de 4 e 5 de setembro de 2024 na cidade de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA: Para assegurar a necessária participação dos servidores do IPRES no referido evento, garantindo os objetivos do Pró-Gestão de educação previdenciária continuada.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 24/07/2024.


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

RE: Solicitação de orçamento

De **FONSECA Ana** em 24.07.2024 09:42
 Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezado, bom dia!

Tudo bem?

Agradecemos por ter escolhido o Mercure Brasília Lider.

Segue cotação para a reserva solicitada:

Apto **Single Classic**:

03/09 a 05/09 – R\$ 937,00/ por dia + 5% de ISS – Com café da manhã incluso;

2 diárias → 1.874,00 + 5% = 1.967,70

Obs.: 1 - Para confirmar esta reserva é necessário o preenchimento e assinatura do documento anexo, para garantia de não comparecimento, ao enviar o documento encaminhe juntamente com a foto da frente do cartão e identidade frente e verso.

2 - Caso deseje fazer por depósito antecipado bancário, assim que efetuado, enviar o comprovante para mensurar na reserva.

3 - Ou garantir o no show pelo CNPJ de faturamento.

Att.: Se a escolha for garantir no cartão de crédito apenas o no show, não será realizado o pagamento da reserva, o mesmo será feito diretamente no hotel, no check-in.

Será um prazer recebê-los!

Podemos confirmar a reserva? Caso sim, aguardo seu retorno para dar prosseguimento à confirmação e enviar qual das opções para garantir o no show.

Pedimos que se atentem aos prazos e condições descritos abaixo. Em caso de dúvidas, não hesitem em nos contatar.

- Horário de entrada e saída é às 12h;
- Cortesia de hospedagem para 01 criança de até 12 anos incompletos, acomodada na mesma cama que os pais;
- Atenção, conforme Lei 8.069/90 Art. 82 e 250, não hospedamos menores de idade caso as exigências de documentação não sejam cumpridas;
- Reservas confirmadas sem garantia no cartão de crédito ou depósito bancário antecipado ficam garantidas somente até às 18h do dia da chegada;
- Cancelamentos sem ônus serão permitidos até às 23:59h do dia anterior a chegada;
- Disponibilidade e valores podem sofrer alterações sem aviso – cotações por e-mail não garantem a reserva;
- A nota fiscal de hospedagem é emitida no check out em nome do titular da reserva e enviada posteriormente por e-mail, de forma automática. Caso precise que a NF-e seja para CNPJ, é imprescindível que os dados cadastrais sejam fornecidos no momento do check-in (ou antes). Após o check out, não é mais possível cancelamentos e/ou alterações;

**Ana Fonseca**

Reservations Assistant - Reservations

T. +55(61) 3426-4080 - From 9am to 6pm - Monday to Friday

SHN Qd. 05 Bloco I – Asa Norte - Brasília-DF – 70.705-912 - Brasil

www.accor.com | www.wotjo.com.br

RAFFLES | ORIENT EXPRESS | BANYAN TREE | SOFITEL LEGEND | FAIRMOUNT
 EMBLENT | SOFITEL | RIXOS | ONEPINESTAY | MANTIS | MOALLERY
 ART SERIES | PULLMAN | SWISSOTEL | ANSARA | HÖVENPIEK | GRAND HERCULE
 PEPERS | THE LABEL | MANTRA | NOVOTEL | MERCURE | ADAGIO | WYSAFFREE
 IRIIS | IRIIS STYLES | CREST | IRIIS BUDGET | HOTELI
 21C MUSEUM HOTEL | 25HOURS | DELAND | GLENEAGLES | HYDE
 JOEJOE | MAMA SHELTER | MONDRIAN | MORGAN ORIGINALS | SLS | SO
 THE HOXTON | TRIBE | WORKING FROM



**INFORMAMOS QUE ESTAMOS EM OBRA.
 POR ESTE MOTIVO, NOSSA PISCINA E
 SAUNA ESTÃO INTERDITADAS.**

From: Cléia <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Sent: Wednesday, July 24, 2024 8:38 AM

To: Brasil21 Suites <brasil21.suites@melia.com>; FONSECA Ana <ana.fonseca@accor.com>

Subject: Solicitação de orçamento

Prezados, bom dia, solicito orçamento para um hospede, de um quarto standard com coma de casal, para o período compreendido entre os dias 03/09/2024 a 05/09/2024.



Cléia Teófilo - Compras
 Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES
 Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG
 Tel: +55 31 3577-7229

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

Ce message électronique ainsi que tous les fichiers joints et les informations contenus dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adresse. Si vous avez recu ce message par erreur merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.967.852/0052-77 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/05/2001	
NOME EMPRESARIAL HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCURE BRASÍLIA LIDER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-02 - Apart-hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ST SHN QUADRA 05 BLOCO I		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 70.705-090	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASÍLIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 2108-7070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **14:12:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RE: Solicitação de orçamento

De [brasil21_suites](#) em 24.07.2024 10:18
 Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezada Sra. Cleia, bom dia!

Obrigada por escolher o complexo Brasil 21.

Segue abaixo cotação para o período de 03/09 a 05/09 no Hotel Brasil 21 Suites (bloco F):

Categoria: Standard Queen (1 cama de casal tamanho queen) - *Dividido em 2 ambientes, amplo e confortável.*

Valor por diária single: R\$ 899,00 + 5% ISS

-> 2 diárias -> 1.798,00 + 5% = 1.887,90

*Veja fotos e mais no site: <https://www.melia.com/pt/hoteis/brasil/brasil-21-suites-by-melia>

Valores sujeitos à disponibilidade e alteração sem aviso prévio. Somente a emissão da reserva garante a tarifa. Cotação válida por até 02 horas após emissão

Informações adicionais:

- Café da manhã incluso;
- Wifi grátis;
- Estacionamento rotativo (cobrado por dia);
- Acesso à academia Evolve localizada no Meliá Brasil 21 – Bloco D;

-Prazo para cancelamento/alteração sem custos: 24h antes do check-in.

Para confirmar a reserva favor informar:

Nome Hotel / Categ. Apto:		TRF R\$:	Acordo (Empresa):
Nome Hóspede:	Data entrada:	Data Saída:	Quant. Pessoas:
Forma de pagamento:	Direto no hotel (___)	Faturar diárias (___)	
	Depósito antecipado (___)	Faturar diárias e extras (___)	
	Cartão Antecipado (___)		
Garantia de no show (Obrigatória):	Cartão (___) CNPJ (___)	Depósito antecipado (___)	
Emissão de nota fiscal:	Nome do hóspede (___)	Empresa (Informar CNPJ) (___)	

Garantia de no show (não comparecimento) significa que, caso o hóspede não compareça ao hotel ou não cancele a reserva dentro do prazo, iremos cobrar 1 diária referente ao "não comparecimento".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.796.076/0003-49 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2011
NOME EMPRESARIAL BRASIL 21 EVENTOS E HOTELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL 21 SUITES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-02 - Apart-hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 06, CONJ A, BLOCO F, SOBRELLOJA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA DA ADMINISTRACAO
CEP 70.316-903	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3035-7788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **14:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

- Criar email
- E-mail
- Contatos
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Tema clás...
- Sobre
- Sair

RE: Solicitação de orçamento

De Central Brasília em 24.07.2024 12:50
Detalhes Cabeçalhos Texto simples



Segue condições:

Standard Single: R\$ 1.462,40 + 13%, sendo: = 1.652,51

03/09: R\$ 782,09 + 13%

04/09: R\$ 680,31 + 13%

05/09: Check out

Informamos que, neste momento, o nosso hotel Windsor Plaza Brasília está passando por obras de revitalização da fachada. Lamentamos muito o transtorno, porém a intervenção é necessária para garantirmos a segurança dos nossos hóspedes, assim como a modernização do edifício, tendo sempre como missão oferecer um serviço de excelência.

Dessa forma, pedimos que, por favor, mantenha a janela e as cortinas fechadas dos apartamentos, a fim de evitar qualquer inconveniente, uma vez que utilizaremos andaimes em todos os andares para a realização dos serviços, as intervenções, ocorrerão diariamente, das 8h às 19h, ocasionando algum barulho.

Lembrando que nossas tarifas são flutuantes e podem sofrer alteração sem aviso previo.

Em caso de dúvidas, por favor, não hesite em nos contatar.

Atenciosamente,
Natália Taube



Departamento de Reservas / Reservations Department
Windsor Plaza Brasília - SRS, Qd. 05 BL. H - Brasília - 70122-912 - DF
+55 61 2195-1100
Windsor Brasília - SHN, Qd. 01, Cj. A - B/A Entrada B - 70701-010 - DF
+55 61 2195-1300
windsorhotels.com

Seja a trabalho ou lazer,
Nós cuidamos de você!



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Esta mensagem (incluindo todos seus anexos) é confidencial e pode conter informações privilegiadas, sendo seu sigilo protegido por lei (Artigos 153 e 154 do Código Penal Brasileiro; Artigos 186, 187 e 927 do Código Civil Brasileiro; Título V da Lei 9.279/96 - Lei de Propriedade Industrial; Capítulo VIII, Seção I da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados; entre outros). Se você está recebendo esta mensagem por engano, por favor notifique imediatamente o remetente respondendo este e-mail e delete-o do seu sistema. Qualquer uso ou divulgação não autorizada desta mensagem, seja no todo ou em parte, é terminantemente proibido e sujeitará o infrator às medidas legais cabíveis. Desde já agradecemos sua cooperação.

PROPRIETARY & CONFIDENTIAL INFORMATION

This message (including any attachments) is confidential and may be privileged, and its secrecy is protected by law (Articles 153 and 154 of the Brazilian Penal Code; Articles 186, 187 and 927 of the Brazilian Civil Code; Title V of Law 9.279/96 - Intellectual Property Law; Chapter VIII, Section I of General Data Protection Law 13.709/18; among others). If you have received it by mistake please immediately notify the sender by returning this e-mail and deleting this message from your system. Any unauthorized use or dissemination of this message in whole or in part is strictly prohibited and shall subject the violator to proper legal remedies. We appreciate in advance your cooperation.

De: Cléia <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 24 de julho de 2024 11:29
Para: Central Brasília <central.brasilia@windsorhotels.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Para o Windsor Plaza Brasília.

Em 24.07.2024 09:51, Central Brasília escreveu:

Prezada, bom dia!

Como vai?

Para qual Hotel por favor?

Em caso de dúvidas, por favor, não hesite em nos contatar.

Atenciosamente,
Natália Taube



Departamento de Reservas / Reservations Department
Windsor Plaza Brasília - SRS, Qd. 05 BL. H - Brasília - 70122-912 - DF
+55 61 2195-1100
Windsor Brasília - SHN, Qd. 01, Cj. A - B/A Entrada B - 70701-010 - DF
+55 61 2195-1300
windsorhotels.com

Seja a trabalho ou lazer,
Nós cuidamos de você!





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer a aquisição de hospedagem para participação de 01 (uma) servidora do IPRES que participará do 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, a se realizar nas datas de 4 e 5 de setembro de 2024 na cidade de Brasília/DF, possuindo a média no valor de R\$1.836,04 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Estimativa de valor: R\$1.652,51 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Data: 24/07/2024.

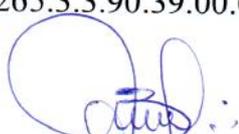

Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 18

Data: 24/07/2024.


Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 17 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 24/07/2024.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

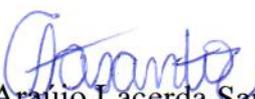
Data: 24/07/2024.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 24/07/2024.


Valdirene Araujo Lacerda Santos
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 164/2023

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

af
Gasanti



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente do FSSMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 44/2024



“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI Nº 14.133 PARA O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – FSSMS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Ângela Cristina da Silveira, matriculada sob o registro funcional nº 1581-0, em substituição à servidora Maria Luiza Ferreira de Lacerda, matriculada sob o registro funcional nº 46388-0.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024.

Handwritten signature: Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 15 de Fevereiro de 2024.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal


Valdirene Araujo Lacerda Santos
Superintendente do IPRES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 17/2024

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de hospedagem para participação de 01 (uma) servidoras do IPRES no 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, a se realizar nas datas de 4 e 5 de setembro de 2024 na cidade de Brasília/DF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS e da certificação dos membros dos Órgãos Colegiados do Instituto, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido Congresso, com o custeio das passagens aéreas, visam à melhoria de sua gestão, através da capacitação dos servidores e Conselheiros do Instituto.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$1.652,51 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. As hospedagens serão reservadas e adquiridas imediatamente, em face da volatilidade do mercado e a necessidade de assegurar a própria participação no congresso.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, já tendo inclusive sido contratados pela administração municipal com êxito e perfeita execução contratual.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

6.2.5 – Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazo e formas devidas.



8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos das seguintes dotações orçamentárias, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 18

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, já que os preços obtidos na pesquisa prévia são extremamente voláteis, passíveis de alteração no espaço tempo inferior a horas.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor de viagens, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação do bem com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 24 de julho de 2024.

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente
IPRES-Sarzedo

Fernanda Cristina de Rezende
Agente de Contratação
IPRES-Sarzedo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.348.318/0011-93 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2014
NOME EMPRESARIAL WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WINDSOR PLAZA BRASILIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ST SHS SETOR HOTELEIRO SUL, BLOCO H/I, QUADRA	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 70.322-912	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@WINDSORHOTEIS.COM.BR	TELEFONE (61) 3704-8640	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 14:13:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS S.A.
CNPJ: 10.348.318/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:54:47 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **4B76.7BAF.CE5C.280F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 10.348.318/0011-93
Razão Social: WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
Endereço: ST SHS SETOR HOTELEIRO SUL BLOCO H/I QUADRA 05 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70322-912

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072322361538034719

Informação obtida em 24/07/2024 14:36:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.348.318/0011-93

Certidão nº: 48663608/2024

Expedição: 12/07/2024, às 10:24:55

Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.348.318/0011-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 12/07/2024 10:34:03



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.348.318/0001-11**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS S.A.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGENS PARA PARTICIPAÇÃO EM
CONGRESSO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 017/2024 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido Congresso para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME n.º 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do



executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de serviços de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).



Reis & Teixeira da Costa
Sociedade de Advogados

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 017/2024, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 24 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE REIS:06700631696
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REIS:06700631696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185



Aos **23 dias de julho de 2024**, às 15 horas, reuniram-se para reunião **extraordinária**, na sede do IPRES localizada a Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES, **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e **Núbia da Rocha Farache Pizarro**, representante do poder executivo e eleita presidente deste conselho. O objetivo principal da reunião foi a análise e a manifestação deste conselho em relação aos orçamentos apresentados pelo IPRES para aquisição de hospedagens para a inclusão de mais um membro do Conselho Fiscal que irá participar do **2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, nos dias 04 e 05 de setembro** na cidade de Brasília – DF. Foram apresentados três orçamentos: o primeiro refere-se ao Hotel Windsor Plaza Brasília, razão social Windsor Administração de Hotéis e Serviços Ltda, inscrito no **CNPJ nº 10.348.318/0011-93**, apresentando o valor total de **R\$1.652,51 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e dois)**; o segundo orçamento apresentado foi o do **Hotel Brasil 21**, não apresentando CNPJ no orçamento, totalizando o valor de **R\$1.887,90 (Hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)** e o terceiro orçamento apresentado foi o do **Hotel Mercure Brasília**, que também não consta o CNPJ no orçamento, no **valor de R\$ 1.967,70 (Hum mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**, após as análises aprovamos o orçamento mais benéfico ao IPRES, que dar-se a ao Hotel Windsor Plaza Brasília, razão social Windsor Administração de Hotéis e Serviços Ltda, inscrito no **CNPJ nº 10.348.318/0011-93**, apresentando o valor total de **R\$1.652,51 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e dois)**. Seguimos nossa reunião, analisando os orçamentos referente às passagens aéreas ida e volta, referentes ao evento mencionado acima; foram apresentados três orçamentos, o primeiro é referente à empresa **Flugi Turismo e Viagens, inscrita no CNPJ nº 42.395.421/0001-09, no valor de R\$ 1.528,00 (Hum mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, o segundo orçamento analisado refere-se à empresa Paes Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.973.718/0001-71 no **valor de R\$ 1.473,73 (Hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)** e por fim, analisamos o terceiro orçamento da empresa **Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 25.898.537/0001-41, no valor de R\$1.473,73 (Hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)**. Observamos que as empresas **Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda – EPP e Paes Viagens e Turismo Ltda**, apresentaram o mesmo valor, porém, consta no e-mail encaminhado pelo IPRES para ambas as empresas, que houve o empate e que o Instituto solicita o encaminhamento de uma nova proposta; a empresa **Paes Viagens e Turismo Ltda**, informou que não poderia alterar o valor e que o mesmo permaneceria, porém, a empresa

perfeito
ok
ok

Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda – EPP, apresentou uma nova proposta no valor de **R\$ 1.433,73 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**. Após as análises aprovamos o orçamento mais benéfico ao IPRES, que é o da empresa **Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda – EPP**, apresentou uma nova proposta no valor de **R\$ 1.433,73 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**. Em seguida, não tendo mais nada a ser tratado, eu, Nívia Maria Pereira, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

Carmosina Coutinho Novi Cardoso *eemCardoso*

Nívia Maria Pereira *Nivia*

Núbia da Rocha Farache Pizarro *Nubia*



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS e da certificação dos membros dos Órgãos Colegiados do Instituto, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido Congresso visa à melhoria de sua gestão, através da capacitação dos conselheiros e servidores do Instituto.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Entretanto, pela peculiaridade do setor de hospedagens, se faz necessário antecipar o pagamento das mesmas por ser mecanismo de funcionamento do próprio mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos bens com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por todo exposto, certa da utilidade do 2º Congresso Brasileiro de Mulheres da Abipem, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação de custeio de hospedagem para a participante do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 24 de julho de 2024.


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



Extrato para publicação

IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, publica o extrato de **RESULTADO DE COMPRA DIRETA** – Dispensa nº 13/2024, cujo objeto é **“Aquisição de hospedagem para participação de 01 (uma) servidora do IPRES no 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, nas datas de 4 e 5 de setembro de 2024, em Brasília/DF”**, adjudicando o objeto a favor da empresa: WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E SERVIÇOS S.A, CNPJ nº 10.348.318/0001-11, sob o valor de R\$ R\$1.652,51 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 24 de julho de 2024.



G3322509103046861
25/07/2024 09:14:17



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 7135-8
Conta corrente 15551-9 PRO GESTAO RPPS SARZEDO

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BRASILIA DF
Conta corrente (com DV) 112416
CNPJ 10.348.318/0011-93
Nome favorecido WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVI
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.501
Valor 883,76
Destinação 0
Data transferência 25/07/2024
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 97E54E5418B9E435

Assinada por JG441832NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO 25/07/2024 09:12:37
J2878009VALDIRENE ARAUJO LACERDA SANTOS 25/07/2024 09:14:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J2878009 VALDIRENE ARAUJO LACERDA SANTOS.

Olá, Nívia Maria Pereira!



Sua reserva foi confirmada!

Localizador da reserva: **4I6CX9D77**

Reserva Recebida
Reserva Confirmada
Dia da Reserva

INFORMAÇÕES DA ESTADA

ST1
1 Quarto(s)
Standard Casal

03/09/2024 - 05/09/2024

1 0 2 Diária(s)

Nívia Maria Pereira

Check-In 15h - Check-Out 12h

Total R\$ 1462,40

PAGAMENTO DA RESERVA

	Diária com Café da Manhã	
Valor de diárias		R\$ 1462,40
Taxa de Serviços 10%		R\$ 146,24
ISS 3%		R\$ 43,87
Subtotal da Reserva		R\$ 1652,51
Taxa de Turismo		R\$ 6,00
Total da Reserva		R\$ 1658,51

Tipo de pagamento: Depósito

DADOS DO ESTABELECIMENTO

WINDSOR PLAZA BRASILIA

SHS Q05, BL H, Asa Sul, Distrito Federal - Brasília - Brasil - CEP: 70322912

Política de Cancelamento:

Descrição:

PT-BR:

RESERVAS GARANTIDAS: a reserva garantida poderá ser cancelada até 1 (um) dia antes do check in, após esse prazo, cancelamentos não serão aceitos. RESERVAS SEM GARANTIADAS: informamos que a reserva não garantida ficará em nosso sistema até as 16:00 do dia do check in, após esse horário, sua reserva será cancelada automaticamente sem aviso prévio.

Política de Crianças:

O estabelecimento aceita crianças:

Sim

Faixa etária das crianças:

Criança 1: 0 - 10 Anos

Criança 2: 0 - 0 Anos

Criança 3: 0 - 0 Anos

Descrição:

PT-BR:

01 Criança até 10 anos, acompanhada dos pais ou responsáveis, isenta de cobrança da diária. A diária da segunda criança no apartamento, independente da idade, será cobrada. Como nem todas as unidades possuem apartamentos triplos, aconselhamos sempre consultar o hotel, antes de efetuar a reserva. Atenção: Menores de 18 anos: Conforme art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a hospedagem de menores de 18 anos exige o acompanhamento por um dos pais ou representante legal. O menor deverá apresentar a

carteira de identidade ou certidão de nascimento bem como autorização escrita dos responsáveis e autenticada em cartório.



Política de Pré-Pagamento e Garantia:

Descrição:

PT-BR:

O pagamento referente as diárias serão cobradas quando do check-in e poderá ser pago em dinheiro (à vista) ou com cartão de crédito (Visa, Mastercard, Amex, Elo e Diners – nacionais ou internacionais) ou débito (cartões nacionais). Não aceitamos cheques como forma de pagamento. Pagamento antecipados: Para pagamento via depósito bancário ou parcelamento do valor, por favor, entrar em contato com o hotel para informações adicionais. Pagamentos Faturados: Para reservas faturadas, por favor, entrar em contato com o hotel para informações adicionais. Extras: O hotel solicitará no ato do check-in a cobrança de um valor estimado para a garantia de eventuais extras de hospedagem. Esta garantia poderá ser feita em dinheiro ou cartão de crédito e só será acionado ao final da estada durante o check-out.

Política de Modificação:

Descrição:

PT-BR:

No valor da diária estão inclusos os seguintes serviços Café da manhã, servido no restaurante; Cofre eletrônico no apartamento; INTERNET nas áreas comuns e no apartamento; Chamadas locais para telefones fixos. Chamadas para celulares não contempladas; Uso das áreas comuns - fitness center, piscina e sauna (verificar regras de utilização diretamente no hotel).

Política de checkin e checkout:

Descrição:

PT-BR:

Chegadas previstas pela manhã, antes do horário regular de check-in (ECI), o pré-registro se fará necessário, o que garante a disponibilidade do apartamento à chegada do hóspede e implicará cobrança integral de mais uma diária. Para check-outs até às 18h00 cobraremos mais 50% (LCO) do valor integral da diária e 100% (LCO) para saídas após às 18h00. É necessária a consulta prévia com o hotel para consulta de disponibilidade.

Outras Políticas:

Descrição: Demais informações

PT-BR:

Informamos que, neste momento, o nosso hotel Windsor Plaza Brasília está passando por obras de revitalização da fachada. Lamentamos muito o transtorno, porém a intervenção é necessária para garantirmos a segurança dos nossos hóspedes, assim como a modernização do edifício, tendo sempre como missão oferecer um serviço de excelência. Dessa forma, pedimos que, por favor, mantenha a janela e as cortinas fechadas dos apartamentos, a fim de evitar qualquer inconveniente, uma vez que utilizaremos andaimes em todos os andares para a realização dos serviços, as intervenções, ocorrerão diariamente, das 8h às 19h, ocasionando algum barulho. Caso se sinta incomodado(a) com algum tipo de ação, atividade ou até mesmo em relação à infraestrutura, pedimos que entre em contato com a Recepção que, prontamente, acionará a gerente geral que apoiará o(a) senhor(a) da melhor forma. Agradecemos a compreensão e desejamos uma ótima estada.

Última atualização 07/08/2024

Local: Sarzedo/MG Órgão: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2024 09:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2024 09:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000017/2024 Fonte: Licitat Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Aquisição de hospedagem para participação de 01 (uma) servidora do IPRES no 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.652,51



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aquisição de hospedagem para participação de 01 (uma) servidora do IPRES no 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS.	1	R\$ 1.652,51	R\$ 1.652,51	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

